



“A Luta e União dos Vestuaristas”



Filiado a



Ano VI • Nº 35 • CHAPECÓ • SC • Abril, Maio e Junho 2005

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Definido aumento salarial



Os Trabalhadores e Trabalhadoras do setor do vestuário da região oeste de Santa Catarina, com data base em maio, aprovaram em assembléia, o fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006, estabelecendo aumento salarial de 8,50%, obtendo ganho real aproximado de 2% acima da inflação medida no período. O piso salarial foi aumentado em 10%, passando de R\$ 350,00 para R\$ 385,00, obtendo aumento real próximo à 3,50%.

Destaca-se algumas cláusulas sociais que não faziam parte da Convenção Coletiva, e agora passam a ser uma realidade para a categoria, sendo elas: **Multa por atraso no pagamento do salário; Início do período de gozo de férias; Anotação de função na Carteira de Trabalho; pagamento de férias proporcionais com qualquer tempo de empresa em caso de pedido de demissão.**

Ressalta-se que os percentuais conquistados e ajustados nesta convenção, foram os mais significativos no estado, até o momento, em especial no setor do vestuário. A determinação dos trabalhadores e trabalhadoras e direção do Sitrivesch, com a eficiente participação e assessoramento da Fetiesc, têm sido parte fundamental nos resultados obtidos, conseguindo desta forma melhorar as condições de vida e trabalho da categoria.

Confira neste informativo algumas cláusulas constates na Convenção Coletiva de Trabalho. Surgindo dúvidas entre em contato com o Sitrivesch, para esclarecimentos.

Editorial

REFORMA SINDICAL E TRABALHISTA



O governo atual promoveu até o momento

algumas reformas na legislação vigente e tenta implementar outras, entre elas, está a reforma sindical e trabalhista. Busca-se por meio desta, atualizar a legislação vigente, que regulamenta a criação, manutenção e funcionamento das entidades sindicais, bem como, as relações capital e trabalho.

Destaca-se que a reforma sindical tem sido objeto de forte debate em torno dos projetos apresentados no Congresso Nacional, pelo executivo, sendo que ambos alteram dispositivos da Constituição Federal e da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. As argumentações são no sentido de que com as alterações pretendidas ocorrerá o fortalecimento do sindicalismo, com a “famigerada pluralidade sindical”. Fortalecimento este no mínimo questionável, uma vez que prevê a criação de mais de um sindicato na mesma base e município, ou ainda, por empresa.

Espera-se que estas reformas sejam amplamente debatidas com quem realmente vai ser atingido, ou seja, os trabalhadores, pois numa sociedade capitalista a corda tende a rebentar do lado mais fraco.

Na atualidade o capital se sobrepõe ao trabalho, e com a pluralização do movimento sindical e a consequente divisão dos trabalhadores, o resultado pode ser o aumento da exploração e submissão da classe.

“ Reformar para unir, fortalecer e ampliar direitos, jamais para precarizar e

Sebastião Nélio da Costa
Presidente - Sitrivesch



Depto. da Mulher Sitrivesch/Chapecó-SC

"Por Igualdade de Oportunidades"



VI Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora



No dia 20 de março de 2005, nas dependências da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Santa Catarina, em Itapema/SC, aconteceu o VI Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora. Participaram do Encontro cerca de 350 trabalhadoras de todo o estado de Santa Catarina, o Sitrivesch participou com uma delegação de 22 mulheres.

Na oportunidade foi discutido e debatido temas pertinentes a situação da mulher, enfocando a Mulher, Mercado de Trabalho e Política. É importante que a mulher esteja inserida e participando das discussões acerca da garantia e conquista de seus direitos.

O encontro oportunizou que as trabalhadoras relatassem as situações e sofrimentos enfrentados no cotidiano em seus locais de trabalho. A pressão por produtividade, a humilhação, o assédio moral e em alguns casos, o sexual, e o descaso da empresa com trabalhadores portadores de doenças profissionais, foram as maiores queixas. A importância deste encontro, além de formar e informar, debater e analisar as situações, tem como objetivo principal, deliberar ações que contribuam na construção de políticas públicas voltadas a mulher.

DENÚNCIAS...

E o Assédio Moral continua...

Segundo estudos realizados pelo Departamento da Mulher da Fetiesc, é no Oeste do Estado, que as trabalhadoras mais sofrem humilhações no local de trabalho. São situações em que patrões e encarregados humilham de forma vexatória os trabalhadores. Vamos citar alguns casos que chegam até o sindicato. Alertando aos que cometem tal ato, que o Sindicato está encaminhando ações ao Ministério Público, pois essas ações de humilhação, configuradas como Assédio Moral são passíveis de sanções penais.

- Existem encarregadas de certas empresas de Chapecó que chamam as costureiras de porcas, obrigando-as a limpar o ambiente de trabalho. É preciso que essas pessoas saibam que não é de competência das costureiras limpar o ambiente de trabalho, e sim a zeladora. O uso da expressão "porca", além de ser uma grande falta de educação, é uma forma vexatória de se chamar alguém. Tal situação é passível de processo judicial por Assédio Moral.

- Tem patrões em Chapecó, que não aceitam atestados na segunda-feira, e sabem o por que disto? eles acusam os (as) trabalhadores (as) de beberem no final de semana, "vocês ficam de porre e não vem trabalhar"... Não querendo aceitar os atestados.

Os empregadores são obrigados a aceitarem os atestados dos trabalhadores mediante 48 horas. E o fato, de beberem ou não, faz parte da vida particular do trabalhador, desde que isso não interfira em seu trabalho.

Frases discriminatórias frequentemente utilizadas pelo agressor

- Vamos ver quem brigou com o marido.
- Lugar de doente é no hospital... Aqui é para trabalhar.
- Se você não quer trabalhar... Por que não dá o lugar para outro!
- É melhor você pedir demissão... Você está doente... está indo muito ao médico.
- Ela faz confusão com tudo... É muito encrenqueira! Histérica! É mal casada! Não dormiu bem... é falta de ferro!
- Pessoas como você... Está cheio aí fora!

Caso você esteja sendo vítima de assédio moral, denuncie, procure o Sindicato e o Departamento da Mulher. Quem cala, consente.

Dia 25 de maio é o dia da Costureira

O Sitrivesch e seu Departamento da Mulher deseja aos trabalhadores e trabalhadoras que esse dia seja de muita reflexão acerca da importância do trabalho realizado.



calçar e aquecer seu semelhante. Embora não havendo o reconhecimento e valorização merecida de alguns patrões, conseguem executar suas tarefas de forma eficiente e com qualidade. Mas

A COSTELA DO HOMEM

A mulher saiu da costela do homem.

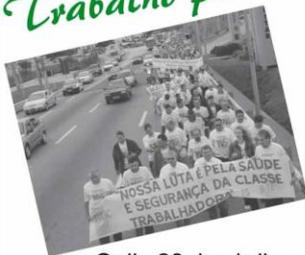
*Não dos pés para se pisada,
Nem da cabeça para ser superior.*

*Saiu do lado para ser igual,
Debaixo do braço para ser protegida.*

E ao lado do coração para ser AMADA.

2ª Audiência Pública em Defesa da Vida

Trabalho para viver, não para morrer



O dia 28 de abril vem sendo lembrando, já há alguns anos, como o Dia Mundial pela Saúde e Segurança do Trabalhador. Para marcar a data foi realizada em 25 de abril/05, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, uma audiência pública em memória às vítimas de acidentes e doenças do trabalho.

Para dar visibilidade ao problema, cerca de mil trabalhadores de diversas indústrias catarinenses, organizados pela Federação dos Trabalhadores na Indústria de SC (Fetiesc) realizaram uma passeata saindo da ponte Pedro Ivo até a Assembléia, sede do legislativo.

Muito além de uma mera cerimônia formal, a audiência apresentou relatos de trabalhadores vítimas de doenças do trabalho e do descaso dos órgãos responsáveis pela saúde, trouxe ainda opiniões de especialistas nas áreas relacionadas ao tema.

Com Assembléia Legislativa lotada, o médico Roberto Ruiz, coordenador do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) lembrou que surgem anualmente aproximadamente 250 mil novos casos de LER/DORT, e que o país conta com cerca de 1,5 milhão de lesionados. Mas esta é uma "epidemia" invisível. Os problemas não são visíveis, e são pouco detectáveis por exames. Segundo pesquisa realizada com 150 lesionados pela Fetiesc, a principal reclamação é de não serem reconhecidos e valorizados pelos patrões. **"Quem fica doente é logo demitido, pois não serve mais para a empresa"**, alertou o professor Sabino Bussanelo, arrematando que **"quem é afastado por doença do trabalho geralmente é humilhado ao retornar, tratado como preguiçoso"**.

Audiência pública propõe CPI para apurar denúncias contra peritos do INSS

Propor-se na audiência a imediata instalação de **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos médicos peritos e medicina do trabalho no Brasil**, haja vista que, ouve-se diariamente, relatos de trabalhadores e trabalhadoras, questionando a prática médica dos peritos de INSS e médicos de empresa, cujo resultado é sempre beneficiar o capital, que vem piorando cada vez mais os ambientes de trabalho, ao invés de defenderem a saúde e a vida das pessoas, fato este que está implícito no código de ética médica.

O bêbado chega em casa às três da manhã e é recebido por uma bronca da mulher:

- Bonito, seu canalha! Como é que você chega em casa a essa hora?!
- Fazer o quê? Esse foi o único lugar aberto que eu achei...

GESTANTES, DIREITO DE ACOMPANHANTE NA HORA DO PARTO AGORA É LEI!

O presidente em exercício José Alencar sancionou no dia 7 de abril passado, o projeto de lei da Senadora Ideli Salvatti, aprovado pelo Congresso Nacional, que garante às mulheres o direito de ter acompanhante no momento do parto e pós-parto. A partir da sanção este direito fica assegurado em qualquer hospital público ou conveniado com o SUS Sistema Único de Saúde, em todo o país.

Um jovem moço, recém-casado, foi se confessar.

O jovem pergunta ao padre:

- Padre, o senhor acha certo as pessoas ganharem dinheiro com os erros dos outros?

O padre responde:

- Não meu filho! Claro que não!

O jovem fala:

- Então, devolva o dinheiro do meu casamento!!!

CASAMENTO

SALÁRIOS

Salário Mínimo: R\$ 300,00

- Após 90 dias de empresa o valor é R\$ 340,00;

- Após 180 dias de empresa o valor é R\$ 385,00;

SALÁRIO FAMÍLIA

quem recebe até R\$ 390,00 o valor é R\$ 20,00

quem recebe até R\$ 586,19 o valor é R\$ 14,09

Data do pagto. mensal

Mai. 06/06/05 - Jun. 06/07/05 - Jul. 05/08/05

INSS: Salários	Desconto
Até R\$ 752,62	7,65%
R\$ 752,63 à 780,00	8,65%
R\$ 780,01 à 1.254,36	9,00%
R\$ 1.254,37 à 2.508,72	11,00%

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:

CHAPECÓ: Fone: (49) 323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45h e das 13:30 às 18:00h

SAUDADES: Fone: (49) 334-0734

2ª a 6ª - feira das 13:15 às 18:00h

CAMPOS NOVOS: Fone: (49) 541-0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 18:00h no SITRIPEL

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trab. nas Ind. da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC - Rua General Osório, 301-D - Centro - Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó/SC Fone/Fax: (49) 323-7885 - e-mail: sitrivesch@matrix.com.br

Texto: Sebastião Nélio da Costa e Daniele Cima Cardoso

Composição, diagramação:

Jaqueline Kraemer 323-4797

Tiragem: 3000 exemplares - Distribuição gratuita



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (MAIO/2005 a ABRIL/2006)

CORREÇÃO SALARIAL

- Em **01/05/2005**, todos os salários fixos de todos os integrantes da categoria profissional na indústria do vestuário na abrangências das Entidades signatárias, já reajustado pela CCT. (convenção coletiva de trabalho) 05/2004 a 04/2005 serão reajustados em **8,50%** (oito virgula cinqüenta por cento) quitando integralmente os índices inflacionários do período de maio/2004 a abril/2005. Serão compensados todos os reajustes, aumentos e adiantamentos espontâneos pagos no período.

SALÁRIO NORMATIVO

- Fica estabelecido o Salário Normativo para a categoria profissional abrangida por esta Convenção a partir de **01 de Maio de 2005 da seguinte forma:**
- a) **Após 90 dias a 180 dias de admissão na empresa R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
- b) **Acima de 180 dias de admissão na empresa R\$ 385,00 (trezentos e oitenta cinco reais).**

HORAS EXTRAS

- As horas extraordinárias prestadas em dias normais, até 02 (duas) horas por dia, terão um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e as demais em 100% (cem por cento). O trabalho aos domingos e feriados não compensados no mesmo mês serão pagos com acréscimo da forma da lei.

ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE

- O empregado estudante terá folga no dia que estiver prestando provas ou exames, incidindo tal, contando que coincida com o horário de trabalho . O empregado deverá comprovar em 24 hora a ocorrência da prova ou exame.

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

- A empresa pagará o décimo terceiro salário com base no salário do mês de dezembro para os que recebem salário fixo, acrescido da média do pagamento para os que recebem a títulos de horas extras e insalubridade previsto por lei.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES

- Os equipamentos de proteção e segurança necessários para o desempenho das respectivas funções, bem como uniformes, desde que exigido pelo empregador serão fornecidos gratuitamente aos seus empregados, ficando o empregado responsável pela conservação dos equipamentos de proteção e uniforme.

RECISÃO POR JUSTA CAUSA

- Em caso de rescisão de contrato de trabalho por justa causa, as empresas deverão comunicar o empregado, por escrito, em duas vias, o motivo da demissão.

FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que rescindir espontaneamente o seu contrato de trabalho antes de completar um ano de serviço terá direito ao recebimento de férias proporcionais, à razão de 1/12 (um doze avos) da respectiva remuneração mensal, por mês completo de trabalho ou fração igual ou superior a 15 (quinze dias).

DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, dado pelo empregador no caso de o empregado obter novo emprego antes do respectivo término, sendo-lhe devida, em tal hipótese a remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

HOMOLOGAÇÃO NAS RESCISÕES CONTRATO DE TRABALHO

As homologações de rescisões de contrato de trabalho do empregado que contar com mais de 06 (seis) meses de admissão na empresa serão homologadas perante a entidade de classe, somente nos municípios que tiver Subdelegacia de atendimento do Sindicato profissional.

Parágrafo único: Nos municípios que não tiver Subdelegacia de atendimento do Sindicato Profissional as homologações de rescisão de contrato de trabalho serão homologadas perante autoridade competente após 01 (um) ano de admissão na empresa conforme previsto no art. 477 parágrafo primeiro da CLT.

EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS OBRIGATÓRIOS PELO PCMSO

Os exames médicos e laboratoriais de realização obrigatória pelo PCMSO aos empregados, sendo os seguintes exames: a) admissional, b) periódico, c) de retorno ao trabalho, d) mudança de função, e) demissional, serão pagos pelo empregador.

MORA SALARIAL

MULTA. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO: em caso de mora no cumprimento da obrigação salarial, a empresa pagará multa equivalente a 1% (um por cento) diário sobre o respectivo valor, independentemente da correção monetária de lei. (Tendência Normativa nº. 28 do TRT/SC.)

ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações. (Tendência Normativa nº. 25 do TRT/SC.)

ÍNICIO DAS FÉRIAS

FÉRIAS E INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO: o início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal. (Tendência Normativa nº. 05 do TRT/SC.)